



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano IV • Nº 602 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.345/2018 -DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O ARTIGO 13 DA LEI FEDERAL Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992, INSTITUI A INVESTIGAÇÃO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAI - TO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da referida Lei reputa, como agente público, para seus efeitos, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração direta, indireta ou fundacional de qualquer Poder Municipal;

D E C R E T A

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Art. 1º) A declaração dos bens e valores que integram o patrimônio privado de agente público, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como sua atualização anual, conforme previsto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, observarão as normas deste Decreto.

CAPÍTULO I DA DECLARAÇÃO DE BENS

Art. 2º) A posse e o exercício de agente público em cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional ficam condicionados à apresentação, pelo interessado, de declaração dos bens e valores que integram o seu patrimônio, bem como os do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

Parágrafo único. A declaração de que trata este artigo compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

Art. 3º) Os agentes públicos de que trata este Decreto atualizarão, em formulário próprio, anualmente e no momento em que deixarem o cargo, emprego ou função, a declaração dos bens e valores, com a indicação da respectiva variação patrimonial ocorrida.

§ 1º A atualização anual de que trata o caput deste artigo será realizada no prazo de até quinze dias após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda para a apresentação da declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física.

§ 3º Para cumprimento do disposto no § 4º do art. 13 da Lei nº. 8.429, de 1992, poderá o agente público, a seu critério, entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, com as respectivas retificações.

§ 4º A declaração de bens deve ser entregue na Diretoria de Recursos Humanos, que a arquivará no prontuário do servidor público.

Art. 4º) Não havendo entrega da declaração de bens no prazo legal, o agente público será notificado pela Diretoria de Recursos Humanos para apresentá-la em 10 (dez) dias ou justificar as razões da não apresentação.

§ 1º Não sendo atendida a notificação ou sendo recusada a justificativa pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos, será instaurado processo administrativo a que se refere o artigo 8º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo e enquanto não for entregue a declaração de bens, o agente público terá seus pagamentos suspensos, mediante despacho do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

CAPÍTULO II DA INVESTIGAÇÃO PATRIMONIAL

Art.5º) Ao tomar conhecimento de fundada notícia ou de indícios de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do agente público, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.429/1992, a Controladoria Geral Interna determinará a



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

instauração de investigação patrimonial, destinada à apuração dos fatos.

Parágrafo único. A investigação patrimonial de que trata este artigo será instaurada, mediante ato da Controladoria Geral Interna.

Art. 6º) A investigação patrimonial constituir-se-á em procedimento sigiloso, não tendo caráter punitivo.

§ 1º O procedimento de investigação patrimonial será conduzido pela Controladoria Geral Interna.

§ 2º O prazo para conclusão do procedimento de investigação patrimonial será de até trinta dias, contados da data de conhecimento do fato, podendo ser prorrogado, por igual período, pela autoridade competente pela instauração, desde que justificada a necessidade.

§ 3º Concluídos os trabalhos da investigação patrimonial, a Controladoria Geral fará relatório sobre os fatos apurados, opinando pelo seu arquivamento ou, se for o caso, por sua conversão em processo administrativo disciplinar.

Art. 7º) Com o encerramento do procedimento de investigação nos termos deste Decreto e com a indicação de conversão em processo administrativo, dar-se-á imediato conhecimento do fato ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e à Secretaria da Receita Federal.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 8º) Será instaurado processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação municipal vigente, contra o agente público que se recusar a apresentar declaração dos bens e valores na data própria, que a prestar falsa, ou por indicação da Controladoria Geral, ficando sujeito à pena de demissão, a bem do serviço público, nos termos do § 3º do artigo 13 da Lei nº 8.429/2002.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º) Deverão ser adotadas medidas que garantam a preservação do sigilo das informações recebidas, relativas à situação econômica ou financeira do agente público ou de terceiros e à natureza e ao estado de seus negócios ou atividades.

Art. 10º) Caberá aos Presidentes das autarquias e fundações, regulamentar no âmbito da entidade as disposições contidas neste Decreto.

Art. 11º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.345/2018 DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, matrícula _____, cargo _____, declaro para fins de cumprimento às disposições legais pertinentes, Art. 13, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, regulamentada pelo Decreto nº ---- de --- de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Guaraí nº ----- de --- de ----- de 2018.

a. () Não possuo bens imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior, em meu próprio nome, nem do cônjuge, do companheiro (a), do (s) filhos (as) ou qualquer pessoa que viva sob a

minha dependência econômica.

b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior).

Obs.: a presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge companheiro(a), filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DESCRIÇÃO DOS BENS (Imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações)	VALOR ESTIMADO	SITUAÇÃO DO BEM (ALIENADO FINANCIADO, QUITADO)

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Guaraí - TO, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do servidor

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2018 -DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.269/2018;

R E S O L V E

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de diária à servidora municipal, **Sra. Eva Luciana Bezerra Montel**, Diretora de Recursos Humanos, Matrícula Funcional nº 2190, para participar de um Curso Descomplicando o E-SOCIAL, no Sistema MEGASOFT, no dia 06/12/2018, na cidade de Palmas-TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 80,00**, totalizando **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total à Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2018 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.269;

R E S O L V E



Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora municipal, **Sra. Maria Rita Lopes da Silva**, Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, Matrícula Funcional nº 0309, para participar do Seminário Estadual de Educação Fiscal, nos dias 10 e 11/12/2018, na cidade de Palmas-TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a 1 e ½ (**uma diária e meia**), no valor de **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2018-DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.296/2018;

R E S O L V E

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor Municipal, Sr. Alessandro José da Silva – Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 039.149.314-00 e Matrícula Funcional nº 1837, para participar de uma reunião na FAERTO, para receber a COMENDA SEMEAR, ao município de Guaraí-TO, no dia 14 de dezembro de 2018, na cidade de Palmas-TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2018 -DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor Municipal, Sr. José Humberto Lemos – Médico Veterinário Efetivo, Matrícula Funcional nº 1062, para realizar o Cadastramento dos Serviços de Inspeção Municipal no Conselho Regional de Medicina Veterinária-CRMV, no dia 13 de dezembro de 2018, na cidade de PALMAS-TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mais passagens de ida e volta no valor de R\$

80,00 (Oitenta Reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA TIPO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, licitação na Modalidade de Pregão Presencial do Fundo Municipal de Saúde de Guaraí-TO, visando Registro de Preços para aquisição de Reagentes e outros insumos, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Guaraí, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 8hs horário local do dia 21/12/2018, no Paço Municipal Pacífico Silva, situado à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, centro, Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, no portal da transparência ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br.

Guaraí/TO, 07 de dezembro de 2018.

Rosane Bertamoni
Pregoeira

PORTARIA DE VIAGEM Nº 0764/2018-DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

1. R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ECIVAL NOLETO – MOTORISTA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 3194**, para **TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO** - na cidade de **ARAGUAÍNA - TO**, no dia **06 DE DEZEMBRO** de 2018, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.

Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARÁI-TO



PORTARIA DE VIAGEM Nº 0765/2018-DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

1. R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JANUÁRIO DE ALMEIDA ROCHA – MOTORISTA,** MATRICULA FUNCIONAL Nº 0467614, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO (HEMODIÁLISE) FORA DO DOMICÍLIO - na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 08 DE DEZEMBRO de 2018, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de dezembro de 2018.

Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARÁI-TO
SEMUSA – GUARÁI-TO

